

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 782, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002008/2016-71, decide por conhecer do Recurso Administrativo interposto por Furnas Centrais Elétricas S.A. – Furnas contra o Auto de Infração nº 72, de 28 de setembro de 2016, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, que aplicou multa, por atraso no cumprimento aos cronogramas executivos das obras dos reforços autorizados à Concessionária pelas Resoluções Autorizativas nº [3.814](#), de 18 de dezembro de 2012, e nº [3.893](#), de 1 de fevereiro de 2013, e, no mérito, negar-lhe provimento, para aplicar a multa de R\$ 2.237.602,90 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e dois reais e noventa centavos), a serem recolhidos conforme a legislação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. 24.03.2017, seção 1, p. 124, v. 154, n. 58.